



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º. 09/2020

PROCESSO SEI N.º. 18301.001997/2020.48

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA E A EMPRESA CESAR V M SANTANA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede a Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69.306-353, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, Presidente Interino do ITERAIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 83675 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 323.216.432-34, residente e domiciliado a Avenida Olavo Brasil, nº 1925, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, devidamente nomeado pelo Decreto nº 51-P/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3372 de 10/12/2018, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CESAR V M SANTANA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.590.103/0001-06, estabelecida a Rua General Penha Brasil, nº 1391 Bairro: São Francisco, CEP 69.305-130, Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CESAR VALMIR MONTE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade nº 4975995 SSP/RR e CPF nº 861.073.055-72, residente e domiciliado a Rua Galdino de Pascoa, 98, Paraviana, Boa Vista RR, pactuam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020, cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos com insumos para atender as demandas deste Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência).**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 09/2020 datado de 26/11/2020, instruído nos autos do Processo SEI nº **18301.001997/2020.48**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **18301.001997/2020.48**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 09/2020, Processo nº **18301.001997/2020.48**, firmado entre as partes em 26/11/2020, com duração inicialmente prevista de 12 meses contados da data de sua assinatura, nos termos previstos em sua **Cláusula Décima Terceira - Da Vigência e Eficácia**, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 26/11/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo terá sua prorrogação com início a partir de 26 de novembro 2021, e término em 26 de novembro de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá a conta do **Elemento de despesa:33.90.39, Fonte:101, e Programa de Trabalho:21.122.010.4313**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O Primeiro Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente, juntamente com a manifestação da Contratada, devidamente acostada aos autos e encontra respaldo na Cláusula décima terceira - da vigência e eficácia, item 13 do Contrato nº 09/2020, onde informa que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses, com o devido amparo legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições, obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidiram com dispostos neste Termo Aditivo do referido Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista-Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Boa Vista, 16 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Presidente Interino ITERAIMA

PELA CONTRATADA

CESAR V M SANTANA EIRELI - ME

Representante **CESAR VALMIR MONTE SANTANA**



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Valmir Monte Santana, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 16/11/2021, às 10:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3370007** e o código CRC **1FD8F459**.